

José Manuel

Decreto n.º 510

O Sr. Prefeito Municipal de Focos de Baldas, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do laudo médico, e de acordo com a letra d do art. 108, e do item II do art. 110, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, adotado pela Prefeitura Municipal, resolve aposentar, com proventos integrais, o funcionário Joaquim de Fardis, por invalidez para o serviço público.

Prefeitura Municipal F. Baldas, 11 agosto 1958

O Prefeito Municipal  
Agostinho Loyola Junqueira

O Secretário

Leidniz, Novares & Coutinho

Perceberá mensalmente Cr\$ 4.600,00